



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

RECEBIDO EM 15/04/2024

Carolina

**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

Em 17/04/2024

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 042/2024

Dispõe sobre a contratação emergencial de professores de pedagogia, por prazo determinado, e dá outras providências.

Adão Julcemar Altmeyer, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente 04 (quatro) Professores(a) de Pedagogia.

§ 1º. A carga horária do contratado será de 24 (vinte e quatro) horas semanais e a remuneração mensal será de R\$ 2.566,16 (dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) mais vale alimentação.

§ 2º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo. Todavia, terá direito a perceber hora extraordinária e adicional noturno, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§ 3º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

§ 4º. Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município, esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

Art. 2º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

§ 1º A respectiva contratação se valerá da banca do processo seletivo já realizado.

Art. 3º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, o contratado terá direito a férias e 13º salário.

Art. 4º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

Art. 5º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 15 de abril de 2024

Adão Julcemar Altmeyer
Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 042/2024, busca autorização para contratar emergencialmente 04 (quatro) professores de pedagogia, pelo período de seis meses, podendo as contratações serem prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

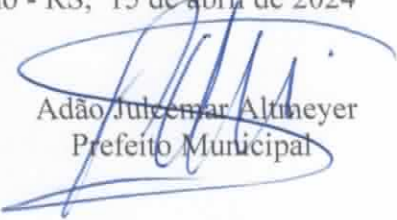
As contratações em caráter emergencial se justificam pela necessidade da Administração Pública, já que não há profissionais suficientes para atender a demanda da rede municipal de ensino. Ainda, cumpre informar que além das contratações autorizadas mediante a Lei Municipal nº 2537/2024, necessário proceder em novas contratações para atender a demanda de alunos, especialmente junto à EMEI Pingo de Gente, já que somente a turma do berçário conta com 20 (vinte) alunos em ambos os turnos.

As contratações serão realizadas mediante ordem de classificação no último processo seletivo.

Os profissionais de que trata este projeto de lei serão lotados junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e as respectivas contratações serão precedidas de seleção pública.

Assim sendo, conclamo a aprovação do projeto ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 15 de abril de 2024


Adão Julcimar Altmeyer
Prefeito Municipal